



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

LEI Nº. 1.758, de 14 de julho de 2023.

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS autorizados a celebrar Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de fornecimento, do Executivo para o Legislativo, de sistemas de informática ou congêneres, tais como gerenciador de ponto, controle de estoque, atendimento ao servidor público, integração com E-social e outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento do Legislativo e integração com os sistemas do Executivo.

§1º. O Poder Executivo realizará os procedimentos necessários à contratação e informará os custos dos sistemas ao Poder Legislativo, que mensalmente promoverá o repasse dos numerários àquele, na data e forma ajustadas no termo.

§2º. O disposto na presente lei não se aplica aos sistemas objeto da decisão judicial proferida no feito 0802275-61.2019.8.12.0017 (TJMS).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 16211
Data 14/07/23